

## PROCURADORIA GERAL

## LEI $N^{\underline{O}}$ 0494, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria na estrutura da Administração Pública Municipal 02 (dois) cargos efetivos de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, DEFINE VENCIMENTOS E dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado na estrutura do Poder Executivo Municipal 02 (dois) cargos efetivos de AUDITOR PÚBLICO INTERNO, com cargo horária de 36 (trinta e seis) horas semanais;
- Art. 2°. O vencimento mensal do cargo ora criado é de R\$ 3.429,22 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
- Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no <u>orçamento vigente</u>, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco, ES, 23 de setembro de 2013.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA
Prefeite Municipal